



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo, do tipo Prestação de serviços

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comercio

Necessidade da Administração: Prestação de serviço musical para o evento da festa de *réveillon*.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional do setor artístico para apresentação no evento que comemora a Chegada do Ano Novo em de Nova Petrópolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A apresentação deverá ocorrer às 22 horas no dia 31 de dezembro de 2024 na Rua Coberta junto a Praça das Flores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical do Grupo Triou	2 horas	1unidade	R\$14.000,00	R\$14.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O valor estimado da prestação do serviço é de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

1.4. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

1.6 Tendo em vista que o objeto deste termo é a contratação por Inexigibilidade dos músicos, haja vista que a Lei 14.133/21, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra”.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, visto que o mesmo ainda encontra-se em elaboração, porém existe previsão orçamentária

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é contratação por inexigibilidade de licitação, justificada conforme consta no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Referência. A solução proposta é a contratação de prestador de profissional do setor artístico musical conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e no Plano de Trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação deste objeto contratual.

4.2. O profissional artístico contratado deverá:

4.2.1 Oferecer proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto descrito neste termo e apresentar preço compatível com a finalidade estabelecida;

4.2.2. Apresentar-se na data, local, horário combinado e apresentar-se e durante no mínimo 2 horas.

4.2.3. Estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade com o Município de Nova Petrópolis**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A apresentação do Grupo Triou ocorrerá às 22 horas no dia 31 de dezembro de 2024 e deve ter duração mínima de 2 horas.
- 5.2. As apresentações acima mencionadas serão executadas pelos contratados acompanhados pelos equipamentos/instrumentos necessários para execução da apresentação.
- 5.3. As apresentações deverão ocorrer junto ao palco da Rua Coberta no seguinte endereço: R. Rui Barbosa, 321 - 407, Centro, Nova Petrópolis .
- 5.4. O prazo de garantia contratual do serviço será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato.
- 5.5. Na impossibilidade de realização do show por motivo de calamidade, o Show poderá ser transferido para outra data que será acordada entre as partes.
- 5.6. Os custos referentes ao deslocamento da equipe, dos equipamentos, alimentação estão inclusos no valor da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto. É indicada como fiscal a servidora Ana Carla Freitas da Silva, Recepcionista, matriculada sob nº 2323-0, e como respectiva substituta a servidora Mayara Senna dos Reis, Secretária Adjunta da SMTIC, matriculada sob nº 2959-9, e como gestor do contrato o servidor Rodrigo José dos Santos, Secretário da SMTIC, matriculado sob nº 396-4
- 6.6** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** O Município efetuará o pagamento do valor devido no prazo de 20 dias ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços.
- 7.2.** No ato do pagamento será retido o IRRF legalmente previsto.
- 7.3** Os serviços serão prestados, de forma sumária, na data determinada.
- 7.4** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de inexigibilidade de licitação. Destaca-se ainda que, a qualidade e o diferencial na contratação deste profissional são comprovados pelo histórico dos artistas, que são consagrados pelo público e pela mídia, visando atrair diversos participantes para o

evento, contribuindo para divulgação e valorização do município. A qualidade e o diferencial na contratação deste serviço são comprovados pelo histórico do Grupo Triou, formado pelos músicos Régis, Licon e Robson. O grupo foi criado em Erechim no ano de 2021, composto por músicos com experiência por sua passagem pelas bandas: Rainha Musical, Porto do Som, Sam Francisco, Passarela e Os 4 Gaudérios. Com muita bagagem, ideias inovadoras e um grande amor pela música, os três levam ao público presente em seus shows uma energia indescritível, tornando sua apresentação inesquecível para os que estiveram presentes. O Grupo Triou conta hoje com mais de 25 mil seguidores nas redes sociais, mais de 500 mil plays nas plataformas de músicas online e 500 mil views no youtube. A participação da dupla busca oferecer ao público da cidade e a seus visitantes uma apresentação musical de qualidade a fim de manter o destaque que o evento de *réveillon* assumiu no cenário regional e estadual.

8.2. No presente caso a licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação Grupo Triou o valor será de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	500 - Promoção do Turismo
funcional programática:	3.3.90.39.22.00.00 Exposições, congressos e conferências (1254).
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ (136)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, a servidora Ana Carla Freitas Recepcionista, matriculada sob nº 2323-0 e, em suas licenças regulares, sua substituta será a servidora Mayara Senna dos Reis, Secretária Adjunta da SMTIC, matriculada sob nº 2959-9.

Responsável Técnico:

Ana Carla Freitas

Recepcionista Sec. Turismo, Indústria e Comércio

Matrícula 2323-0

Requisitante

Rodrigo José dos Santos

Secretário da SMTIC

Matriculado sob nº 396-4

Nova Petrópolis, 26 de fevereiro de 2024.